



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução:

Designa o vice-almirante José Baptista Pinheiro de Azevedo para desempenhar interinamente as funções de Presidente da República.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Cria a Comissão Coordenadora da Reorganização dos Serviços da Dívida Pública e indica a sua constituição.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução

O Conselho da Revolução, reunido em 4 de Junho de 1975, resolveu:

Designar, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o vice-almirante José Baptista Pinheiro de Azevedo para desempenhar interinamente as funções de Presidente da República.

Presidência da República, 4 de Junho de 1975. — O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIAS DE ESTADO DO TESOURO E DAS FINANÇAS

Despacho

1. No contexto das novas exigências que as transformações estruturais em curso põem relativamente à

intervenção do Estado na economia, impõe-se proceder a uma profunda reestruturação dos serviços relacionados com a dívida pública. Trata-se essencialmente de, em conjugação com a utilização de recursos externos, desenvolver e aperfeiçoar a mobilização da poupança privada e as transferências de fundos existentes nas instituições financeiras, para fazer face, em termos eficientes, às responsabilidades acrescidas do sector público no domínio dos investimentos na actividade produtiva e na implantação de infra-estruturas e de outros empreendimentos de carácter económico e social.

No âmbito deste objectivo geral, reconhece-se a necessidade de centralizar num único serviço do Estado as actividades relacionadas com a emissão e serviço da dívida pública — actualmente a cargo não só da Junta do Crédito Público, mas também da Direcção-Geral da Fazenda Pública, sendo de prever que esse serviço venha a participar activamente no planeamento e na gestão das operações da dívida pública. Por outro lado, existem problemas de natureza técnica que requerem urgente solução, nomeadamente no que se refere às formas de titulação e às condições de emissão dos empréstimos públicos.

Haverá especialmente que promover a reorganização da Junta do Crédito Público, o que exigirá a actualização das suas normas legais e regulamentares e a resolução de problemas de estrutura e funcionamento com que se debate, tendo em vista nomeadamente a melhoria dos seus meios de acção e das condições de trabalho, bem como a racionalização e simplificação das tarefas administrativas.

2. Tendo em consideração todo esse conjunto de problemas, torna-se indispensável proceder ao estudo urgente da reorganização dos serviços da dívida pública. Para o efeito, com vista a proceder à definição de medidas e projectos concretos e acompanhar a sua aplicação, é criada a Comissão Coordenadora da Reorganização dos Serviços da Dívida Pública, que dependerá directamente dos Secretários de Estado do Te-